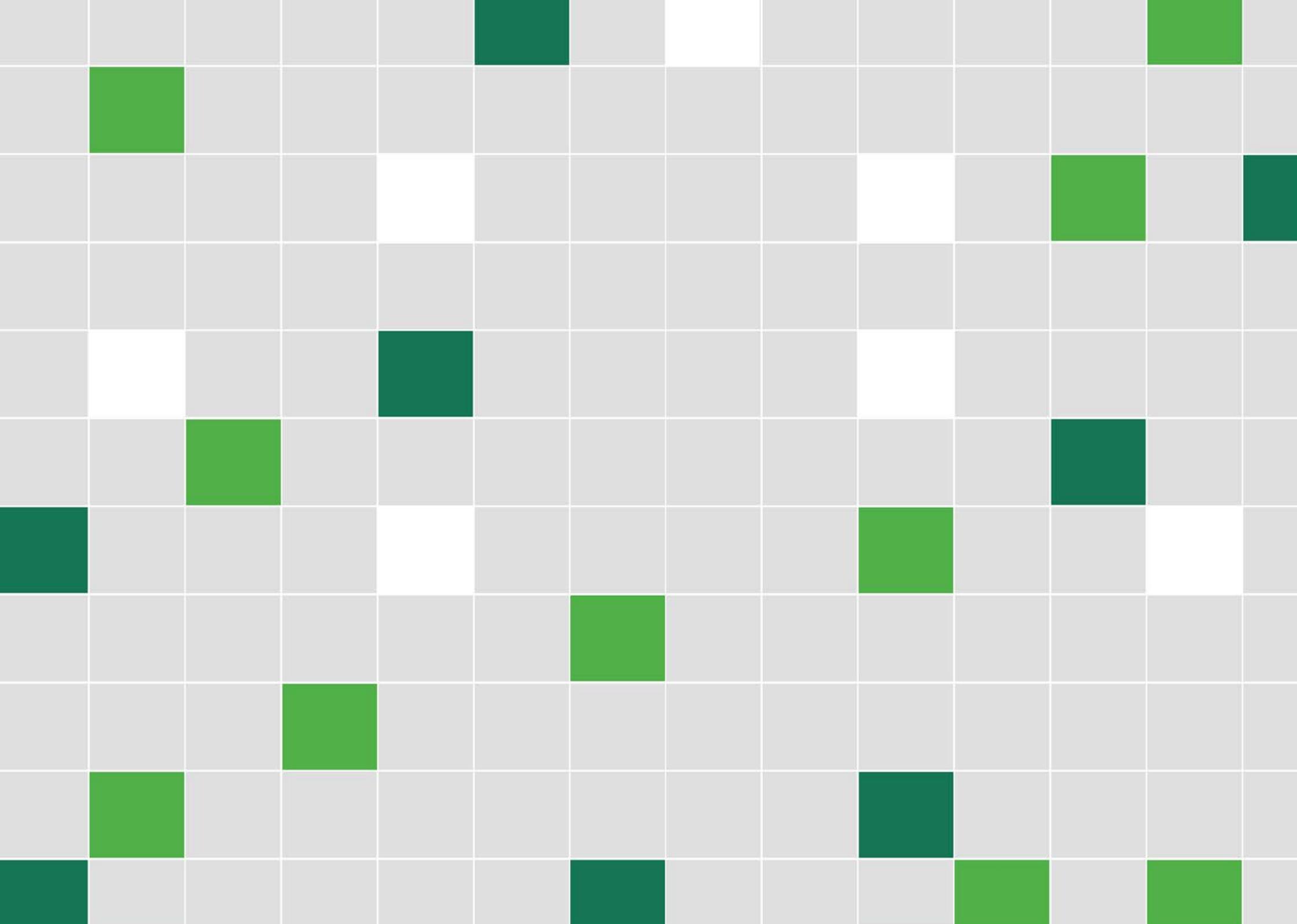


CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

ORIENTAÇÕES
SOBRE O CAR





Com a publicação do Decreto Presidencial nº 8235/14 e da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02/14, os proprietários rurais do Paraná já podem cadastrar seus imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os documentos publicados tratam da aplicação do Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/12) e da regulamentação do próprio CAR.

Quem não fizer o cadastramento ficará impedido, por exemplo, a partir de 2017 de obter financiamentos junto às instituições financeiras do país, também não poderá fazer qualquer modificação no cartório de registro de imóveis.

Mas, o produtor rural não precisa ter pressa, o prazo para a realização do Cadastro é de um ano, a partir de 6 de maio.

No intuito de contribuir com produtores rurais, entidades e multiplicadores do CAR na capacitação e orientação sobre como realizar o cadastro, a Federação da Agricultura do Paraná (FAEP) e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) desenvolveram em parceria esse informativo.

Também estão sendo iniciados treinamentos dos facilitadores dos sindicatos rurais que ajudarão os proprietários rurais no preenchimento do CAR.

Estamos somando esforços buscando assessorar os sindicatos rurais esclarecendo e facilitando para que o produtor rural possa ficar em dia com a legislação ambiental da forma mais tranquila possível.

Ágide Meneguette

presidente do Sistema FAEP

O Novo Código

Florestal, aprovado em 25/05/12, estabeleceu dois instrumentos de regularização ambiental: o **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e o **Programa de Regularização Ambiental (PRA)**.

O PRA é um conjunto de ações a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de regularizar as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

Para participar do PRA, o produtor precisa estar inscrito no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**.

O QUE É O CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)?

O CAR é como uma carteira de identidade ambiental das propriedades rurais, com informações sobre o tamanho da propriedade, Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas de uso restrito, áreas consolidadas e áreas de Reserva Legal, se existir.

O CAR não é documento de comprovação fundiária, e sim um documento declaratório sobre a situação ambiental do imóvel rural.

QUAL O PRAZO PARA FAZER A INSCRIÇÃO NO CAR?

O prazo para inscrição no CAR vai até **05/05/2015**.

QUEM DEVE FAZER A INSCRIÇÃO NO CAR?

Todos os proprietários e posseiros rurais são obrigados a fazer a inscrição no CAR inclusive os que já possuam Reserva Legal averbada (SISLEG).

QUEM É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CAR?

As informações para a inscrição no CAR são de responsabilidade do declarante (proprietário ou posseiro).

O cadastro será analisado e homologado pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP). O declarante incorrerá em sanções penais e administrativas, sem prejuízos de outras previstas na legislação, quando as informações forem total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.

ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO OU PARCEIRO DEVEM SE INSCREVER NO CAR?

Não. A inscrição no CAR é apenas para proprietários, posseiro rurais ou representante legal.

QUAIS OS BENEFÍCIOS DA INSCRIÇÃO NO CAR?

- Possibilidade de regularização das APPs e/ou Reserva Legal.
- Suspensão de sanções em função de infrações administrativas por supressão irregular de vegetação nas áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito, cometidas até 22/07/2008.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DE UMA PROPRIEDADE OU POSSE NÃO ESTAR INSCRITA NO CAR?

Caso uma propriedade ou posse não esteja inscrita no CAR até o limite do prazo, seu proprietário ou posseiro poderá sofrer sanções, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental ou crédito rural. Somente com o CAR será possível aderir ao Programa de Regularização Ambiental, que permitirá manter o uso consolidado de Áreas de Preservação Permanente que já estavam sendo utilizadas até 22 de julho de 2008.

A partir de 2017, o Cadastro Ambiental Rural será exigido pelas instituições financeiras para acesso ao crédito rural.

QUAIS INFORMAÇÕES SERÃO NECESSÁRIAS PARA A INSCRIÇÃO NO CAR?

Para inscrição no CAR, são necessárias estas informações:

- Identificação do proprietário/posseiro; (CPF, endereço, email, telefone).
- Dados do imóvel (matrícula, posse).
- Geolocalização do imóvel:
 - Perímetro do imóvel rural;
 - Áreas de interesse social e de utilidade pública;
 - Áreas com remanescentes de vegetação nativa;
 - APP e área de Reserva Legal;
 - Áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

ONDE FAZER A INSCRIÇÃO NO CAR?

A inscrição no CAR é feita na internet. É necessário baixar no computador um programa específico para fazer essa inscrição, disponível no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) www.car.gov.br.

O próprio produtor pode fazer a inscrição no CAR, ou solicitar auxílio de alguém. Os Sindicatos Rurais estão preparados para orientar os produtores e o SENAR-PR está oferecendo um curso de capacitação para o cadastramento.



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

COMO FAZER A INSCRIÇÃO NO **CAR**?

**Para fazer a inscrição no CAR,
basta seguir os seguintes passos:**

01

Acesse na internet: <http://www.car.gov.br>

02

Clique em “**Baixar Módulo de Cadastro**”.

Accessar intranet

Central de Comunicação

Inicial
Seja bem vindo

Sobre
O que é o CAR

Baixar
Módulo de Cadastro

Enviar/Retificar
Cadastro do Imóvel

Consultar
Situação do CAR

Legislação
Consulte as normas

Suporte
Central de ajuda

Utilizando o guia abaixo, você encontrará informações sobre cada etapa do **Cadastro Ambiental Rural**. Passe o cursor sobre cada item para obter mais detalhes.

Módulo de Cadastro Baixar Imagens Cadastro do Imóvel **Enviar Cadastro** Recibo de Inscrição Retificação do Cadastro Análise do Imóvel Adesão ao PRA CRA Prazos e Atualizações

Cadastro
Através do **CAR - Módulo de Cadastro** ([baixar](#)), você poderá realizar o cadastro de seus imóveis (Imóvel Rural, Imóvel Rural de Povos e Comunidades Tradicionais ou Imóvel Rural de Assentamento da Reforma Agrária).
[Mais informações](#)

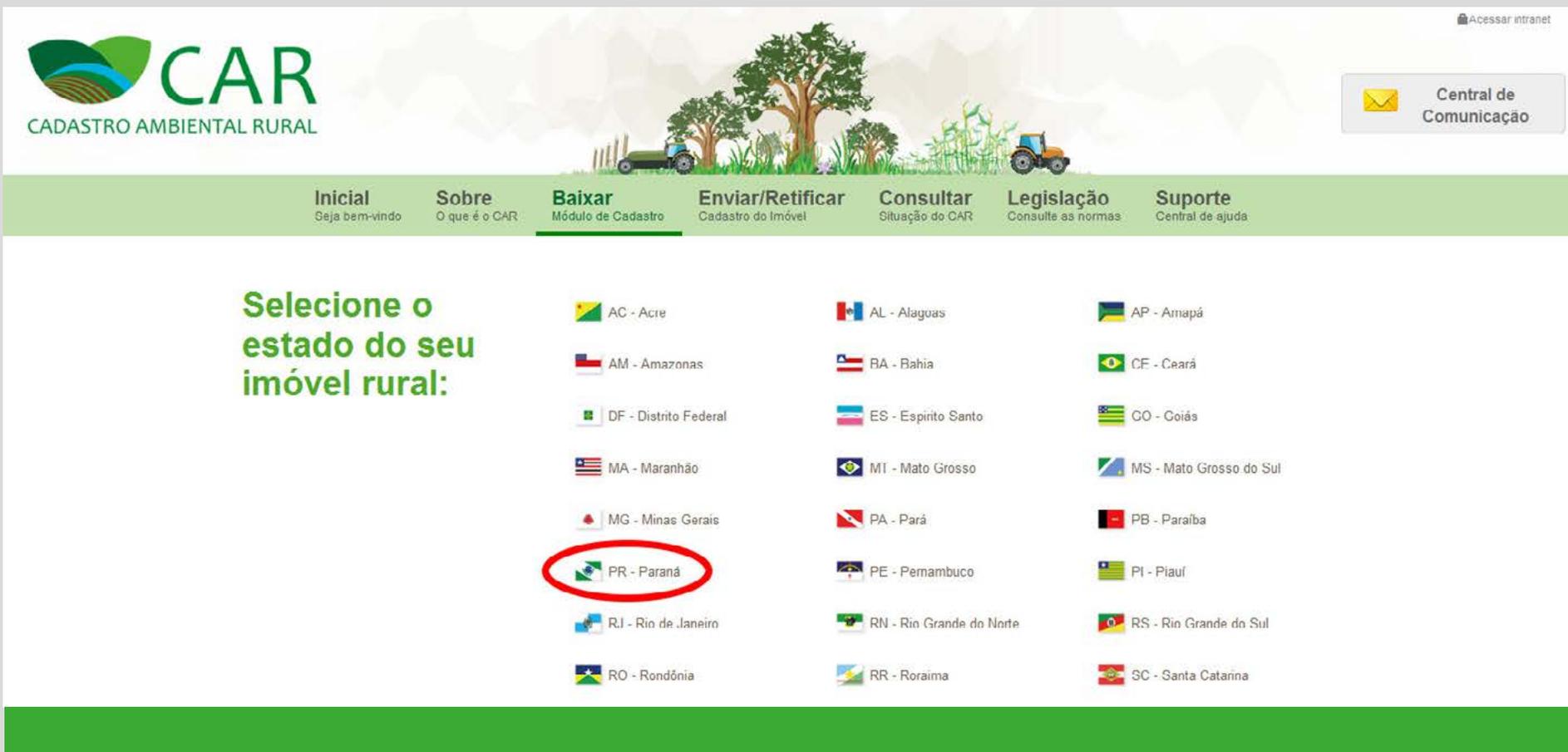
Envio / Retificação
Após realizado o cadastro do seu imóvel, faça o envio das informações pelo SICAR e caso necessário, realize as retificações.
[Mais informações](#)

Análise
A Análise do Imóvel é realizada pelo Órgão Estadual, podendo submeter o cadastro para retificação e/ou solicitar adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).
[Mais informações](#)

Baixar Módulo de Cadastro
Windows | Linux | Mac

Enviar/Retificar Cadastro do Imóvel
Faça o envio do .CAR

Consultar Situação do CAR
Saiba a situação do CAR



CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

[Acessar intranet](#)

[Central de Comunicação](#)

Inicial
Seja bem-vindo

Sobre
O que é o CAR

Baixar
Módulo de Cadastro

Enviar/Retificar
Cadastro do imóvel

Consultar
Situação do CAR

Legislação
Consulte as normas

Suporte
Central de ajuda

Selecione o estado do seu imóvel rural:

 AC - Acre	 AL - Alagoas	 AP - Amapá
 AM - Amazonas	 BA - Bahia	 CE - Ceará
 DF - Distrito Federal	 ES - Espírito Santo	 GO - Goiás
 MA - Maranhão	 MT - Mato Grosso	 MS - Mato Grosso do Sul
 MG - Minas Gerais	 PA - Pará	 PB - Paraíba
 PR - Paraná	 PE - Pernambuco	 PI - Piauí
 RJ - Rio de Janeiro	 RN - Rio Grande do Norte	 RS - Rio Grande do Sul
 RO - Rondônia	 RR - Roraima	 SC - Santa Catarina


[Accessar intranet](#)

Central de Comunicação
Inicial

Seja bem-vindo

Sobre

O que é o CAR

Baixar

Módulo de Cadastro

Enviar/Retificar

Cadastro do Imóvel

Consultar

Situação do CAR

Legislação

Consulte as normas

Suporte

Central de ajuda

Baixar Módulo de Cadastro:

 PR - Paraná

[<< selecionar outro estado](#)

Termos de Uso:

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, não apenas aos comandos previstos no art. 29 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, e do uso de imagens georreferenciadas e do Módulo de Inscrição do CAR - disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, obtidos no site www.car.gov.br, são de propriedade do MMA, cuja finalidade é auxiliar o cumprimento da obrigação de cadastro no registro público eletrônico de âmbito nacional e a integração das informações ambientais dos imóveis rurais, ao qual comprometo a utilizar única e exclusivamente para o registro das informações ambientais, conforme determina a citada Lei e o Decreto nº7.830, de 27 de outubro de 2012 e demais regulamentos e atos normativos relacionados, cuja comprovação dos dados declarados dar-se-á somente pela emissão do Recibo de Inscrição no CAR, não sendo reconhecida qualquer outra forma de documento.

 Li e estou de acordo com os termos de uso

**CAR**

CADASTRO AMBIENTAL RURAL



Baixar Módulo de Cadastro:

PR - Paraná
<< selecionar outro estado

Termos de Uso:

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, não apenas aos comandos previstos no art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e do uso de imagens georreferenciadas e do Módulo de Inscrição do CAR - disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, obtidos no site www.car.gov.br, são de propriedade do MMA, cuja finalidade é auxiliar o cumprimento da obrigação de cadastro no registro público eletrônico de âmbito nacional e a integração das informações ambientais dos imóveis rurais, ao qual comprometo a utilizar única e exclusivamente para o registro das informações ambientais, conforme determina a citada Lei e o Decreto nº 7.830, de 27 de outubro de 2012 e demais regulamentos e atos normativos relacionados, cuja comprovação dos dados declarados dar-se-á somente pela emissão do Recibo de Inscrição no CAR, não sendo reconhecida qualquer outra forma de documento.

Li e estou de acordo com os termos de uso

Selecione o sistema operacional:

Windows | Linux | Mac

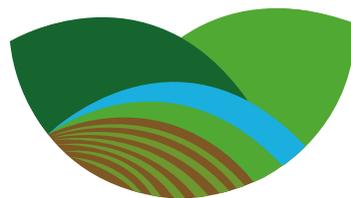
Requisitos mínimos:

- Processador multinúcleo de 1,3 GHz ou mais rápido;
- Windows Server® 2003 R2 (32 bits e 64 bits);
- Windows Server® 2008 ou 2008 R2 (32 bits e 64 bits);
- Windows 7 (32 bits e 64 bits);
- Windows 8 (32 bits e 64 bits).

Baixar (Windows)
car.exe

Depois que o programa **CAR.exe** estiver baixado em seu computador, é necessário executá-lo. Depois de executado, acontece a instalação do programa em seu computador. Esse processo todo (baixar, executar, instalar), demora alguns minutos. **Quando estiver concluído, aparece na tela “Instalação completa”.**

Com essa instalação, será criada em seu computador uma pasta “Ministério do Meio Ambiente” e “CAR – Módulo de Cadastro”, onde estará o aplicativo que será utilizado para a inscrição ou cadastramento. Mas, não se preocupe em procurar essa pasta, pois, com a instalação, será criado, na tela inicial de seu computador, **este ícone ao lado:**



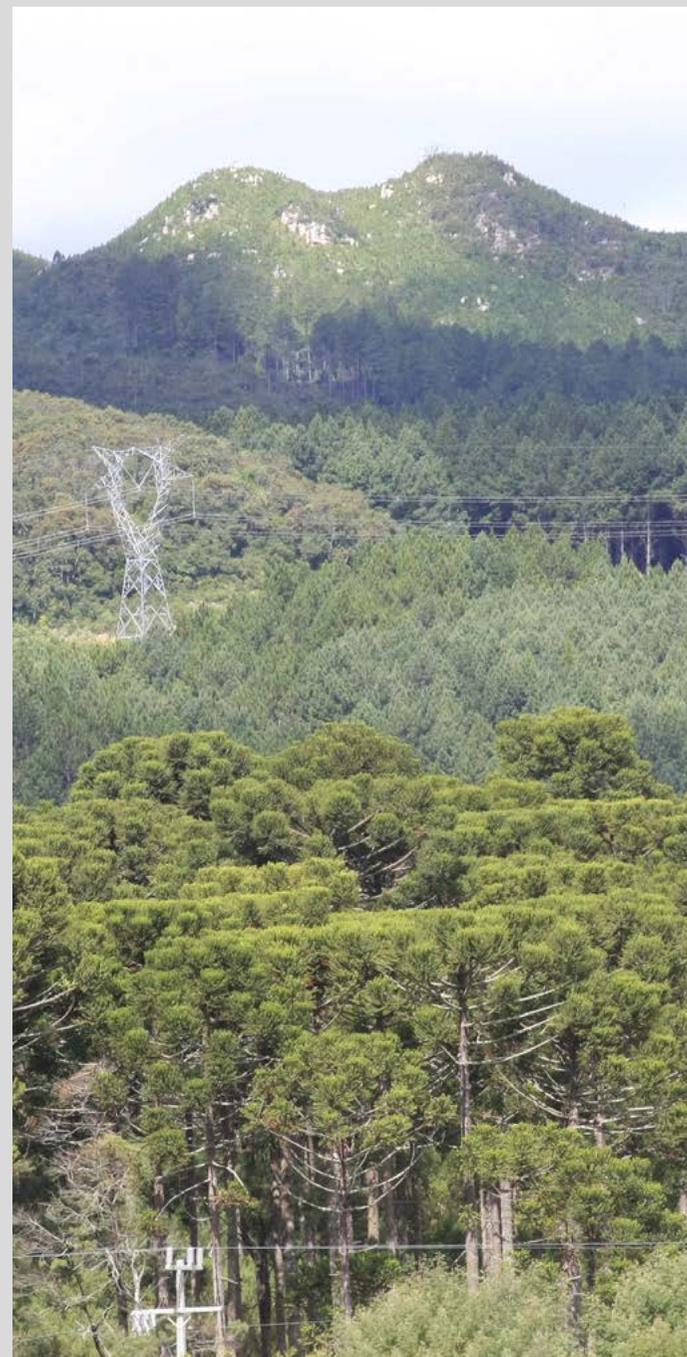
CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL



06

Clique nesse ícone para abrir o programa e iniciar o cadastramento. Siga as orientações que aparecem na tela, que dará tudo certo.

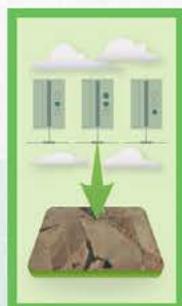


ETAPAS DO CADASTRO

Tela inicial



CADASTRO AMBIENTAL RURAL



BAIXAR IMAGENS

Ottenha imagens dos municípios



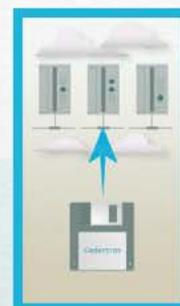
CADASTRAR

Cadastre imóveis; Visualize os cadastrados



GRAVAR PARA ENVIO

Grave os cadastros; Visualize os gravados.



ENVIAR

Envie os imóveis gravados



RETIFICAR

Retifique um imóvel já cadastrado



No canto superior direito dessa tela inicial, há quatro ícones que dão acesso a informações diversas.



O Manual do Usuário orienta com detalhes todo o processo de inscrição no CAR. **Para baixar o Manual, clique no ícone respectivo.**

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

BAIXAR IMAGENS CADASTRAR GRAVAR PARA ENVIO ENVIAR RETIFICAR

O processo de inscrição do CAR é autoexplicativo. É importante ler todas as instruções que aparecem na tela. O Manual do Usuário deve ser consultado em caso de dúvida.

Embora o cadastramento não ofereça dificuldade para um usuário com conhecimentos básicos de computador, a etapa do georeferenciamento (Geo)

apresenta alguma complexidade e exige do cadastrante alguma familiaridade com o editor gráfico. O SENAR-PR está oferecendo um treinamento para capacitar pessoas para fazer o cadastramento, especialmente essa etapa do georeferenciamento. Procure o Sindicato de sua jurisdição. Como pode ser observado na página inicial, o cadastramento é feito em quatro passos, que correspondem aos quatro links:

- **BAIXAR IMAGENS**
- **CADASTRAR**
- **GRAVAR PARA ENVIO**
- **ENVIAR**

O primeiro passo é “BAIXAR IMAGENS”.

A partir daí, basta seguir as orientações e preencher os formulários eletrônicos com as informações solicitadas.

Baixar Imagem.



CADASTRO AMBIENTAL RURAL



BAIXAR IMAGENS

Obtenha imagens dos municípios.



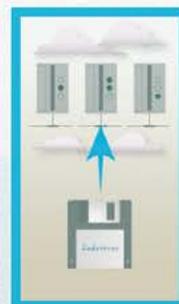
CADASTRAR

Cadastre imóveis. Visualize os cadastrados.



GRAVAR PARA ENVIO

Grave os cadastros. Visualize os gravados.



ENVIAR

Envie os imóveis gravados.



RETIFICAR

Retifique um imóvel já cadastrado.



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Em todas as telas, o declarante tem a opção de “Ajuda” quanto ao preenchimento. Basta clicar no ícone “?”.



BAIXAR IMAGENS



CADASTRAR



GRAVAR PARA ENVIO



ENVIAR



RETIFICAR



BAIXAR IMAGENS



Origem das Imagens

Da Internet

De um disco

Baixar Imagens da Internet

UF :
Paraná

Município :
Abatiá

Baixar município

Municípios na fila para serem baixados

Município	Tamanho estimado	Progresso	Ações
Abatiá	19.13Mb	<div style="width: 88.06%;"></div> 88.06%	X

Municípios já baixados

Município	UF
-----------	----

Na tela seguinte, para “**Baixar Imagens da Internet**”, selecione UF: Paraná e o Município onde está localizado o imóvel a ser cadastrado. Clique em “**Baixar município**”.

BAIXAR IMAGENS

Origem das Imagens

Da Internet De um disco

Baixar Imagens da Internet

UF : Paraná Município : Abatiá

Baixar município

Municípios na fila para serem baixados

Município	Tamanho estimado	Progresso	Ações
Abatiá	19.13Mb	88.06%	✘

Municípios já baixados

Município	UF
-----------	----

Quando as imagens estiverem baixadas no computador, aparecerá esta mensagem (*Abatiá é apenas um exemplo*).

The screenshot displays the CAR web interface. At the top left is the logo for CAR (Cadastro Ambiental Rural). A navigation bar contains icons for 'BAIXAR IMAGENS', 'CADASTRAR', 'GRAVAR PARA ENVIAR', 'ENVIAR', and 'RETIFICAR'. The main content area is titled 'BAIXAR IMAGENS'. A modal dialog box is open, titled 'Baixar imagens de Abatiá', with the following text: 'Município baixado com sucesso. Algumas imagens não puderam ser baixadas, entretanto isso não impede a realização do cadastro. Se na etapa "Geo" do cadastro as imagens faltantes se mostrarem necessárias volte a esta tela e tente novamente.' A mouse cursor is clicking the 'OK' button. In the background, a 'Baixar município' button is visible. Below the dialog, a table header is partially visible with columns: 'Município', 'Tamanho estimado', 'Progresso', and 'Ações'.

Clique: OK.

Esse passo, **BAIXAR IMAGEM** está concluído. Agora, clique em **CADASTRAR**, segundo passo do cadastramento.

BAIXAR IMAGENS

Origem das Imagens

Da Internet De um disco

Baixar Imagens da Internet

UF : Município : [Baixar município](#)

Municípios na fila para serem baixados

Município	Tamanho estimado	Progresso	Ações
Abatiá	19.13Mb	88.06%	

Municípios já baixados

Município	UF
-----------	----

Na tela seguinte, clique em
“Cadastrar Novo Imóvel”.



BAIXAR IMAGENS



CADASTRAR



GRAVAR PARA ENVIO



ENVIAR



RETIFICAR



CADASTRO DE IMÓVEIS

Imóveis Cadastrados

Pesquisar



Cadastrar Novo Imóvel

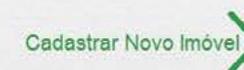
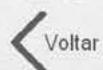
Situação

Selecione



Imóvel	Município	Módulos Fiscais	Cadastrante	Situação	Ações
terra do sol	Abatiá/PR	0,00	Pedro Paulo	Em Andamento	

Obs.: Para efetuar o cadastro é necessário baixar as imagens do município do seu imóvel na etapa "Baixar Imagens".



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Clique em "IMÓVEL RURAL".



BAIXAR IMAGENS



CADASTRAR



GRAVAR PARA ENVIO



ENVIAR



RETIFICAR



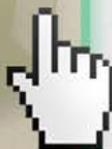
CADASTRO DE IMÓVEIS



Novo Imóvel Rural



IMÓVEL RURAL



IMÓVEL RURAL DE POVOS E
COMUNIDADES
TRADICIONAIS



IMÓVEL RURAL DE
ASSENTAMENTOS DA
REFORMA AGRÁRIA

Voltar

Este segundo passo, **CADASTRAR**, é constituído de seis etapas: Cadastrante – Imóvel – Domínio – Documentação – Geo – Informações.

Dados do Cadastrante: preencha os campos com os dados do cadastrante, que é a pessoa que está digitando os dados, que pode ser um facilitador que está ajudando o produtor ou o próprio produtor rural. **Ao terminar, clique em Próximo.**



BAIXAR IMAGENS



CADASTRAR



GRAVAR PARA ENVIO



ENVIAR



RETIFICAR



CADASTRAR IMÓVEL RURAL



Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo Informações

Dados do Cadastrante

CPF [⚔]: Data de Nascimento [⚔]:

Nome [⚔]: Nome da Mãe [⚔]:

* Campos Obrigatórios

Obs.: Você deverá iniciar e finalizar o cadastro de um imóvel utilizando sempre o mesmo computador.



Dados do Imóvel: preencha os campos com os dados do imóvel que está sendo cadastrado e o endereço de correspondência. **Ao terminar, clique em Próximo.**

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo Informações

Dados do Imóvel

Nome do Imóvel *:

terra do sol

UF *:

Paraná

Município *:

Abatiá

CEP:

Descrição de Acesso ao Imóvel *:

Km0

Zona de Localização *:

Rural Urbana

Endereço de Correspondência

Endereço/Logradouro *:

rua dos Anjos

Número *:

530

Complemento:

Bairro *:

centro

CEP *:

80010-010

UF *:

Paraná

Município *:

Abatiá

E-mail:

Telefone:

* Campos Obrigatórios

Voltar

Próximo

Dados do Domínio: preencha os campos com o nome do proprietário ou detentor de posse do imóvel que está sendo cadastrado. Se houver mais de um proprietário ou posseiro a ser declarado, clique em Adicionar. Para corrigir, clique em Limpar. **Ao terminar, clique em Próximo.**

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel **Domínio** Documentação Geo Informações

Dados do Domínio

Escolha uma forma de incluir proprietários *:

Preencher os dados Importar arquivo de dados

Proprietário ou Possuidor *:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF *: 818.270.485-57 Data de Nascimento *: 21/05/1970 Nome *: Pedro Paulo Nome da Mãe *: Maria dos Anjos

Proprietários/Possuidores Adicionados

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Empresa	Ações
Não há pessoas adicionadas Para adicionar uma pessoa use o formulário acima			

* Campos Obrigatórios

 Voltar

Próximo 

CADASTRAR IMÓVEL RURAL



Novo Imóvel Rural

- Cadastrante
- Imóvel
- Domínio**
- Documentação
- Geo
- Informações

Dados do Domínio

Escolha uma forma de incluir proprietários *:

- Preencher os dados
- Importar arquivo de dados

Proprietário ou Possuidor *:

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

CPF *:

818.270.485-57

Data de Nascimento *:

21/05/1970

Nome *:

Pedro Paulo

Nome da Mãe *:

Maria dos Anjos

Limpar

Adicionar

Proprietários/Possuidores Adicionados

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Empresa	Ações
Pessoa Física	818.270.485-57	Pedro Paulo	

* Campos Obrigatórios

Voltar

Próximo



Dados do Documento: preencha com os dados dos documentos do imóvel rural. Se o produtor tiver posse, deverá informar e especificar qual o tipo de documento que tem para comprovar. Nessa tela, também deve ser indicado se existe ou não reserva legal averbada. Ao terminar, **clique em Próximo.**



CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo Informações

Dados do Documento

Propriedade ou Posse *

Propriedade Posse

Nome da Propriedade *: terra do sol Área (ha) *: 50 Tipo de Documento *: Contrato de Compra e Venda

Número da Matrícula ou Documento: 1238565 Data do Documento: 03/06/1996 Livro: 2

Folha: 4 UF do Cartório: Paraná Município do Cartório: Abatiá

Código do Imóvel no INCRA :

Possui Reserva Legal Averbada e/ou Reserva Legal Aprovada e não Averbada?

Sim Não

Número da Averbação *: 12589 Data de Averbação *: 03/06/1996 Área : 10

Essa reserva legal esta dentro do imóvel ?

Sim Não

Adicionar Informações da Reserva Legal

Número da Averbação	Data de Averbação	Área	Número do CAR	Ações
12589	03/06/1996	10		X

Adicionar Proprietários *

Filtrar :

Selecionar Todos

Pedro Paulo

Limpar

Adicionar

Documentos Adicionados

Tipo	Nome	Área (ha)	Ações
Propriedade	terra do sol	50,0000	X
Área Total do Imóvel (ha): 50,0000			

* Campos Obrigatórios

Voltar

Próximo



Na tela seguinte, Geo, identifique sua propriedade na foto do satélite e desenhe o perímetro do imóvel e suas informações ambientais (áreas de preservação permanente, Reserva Legal, áreas de uso restrito e remanescentes de vegetação nativa).

Esta etapa é a mais complexa do cadastramento. O Manual do Usuário, nas páginas 121 a 141, explica com detalhes como fazer o georeferenciamento. O SENAR-PR está oferecendo curso de capacitação para o cadastramento e o georeferenciamento.

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação **Geo** Informações

Área do Imóvel Cobertura do Solo Servidão Administrativa APP / Uso Restrito Reserva Legal

Esca
300 m

Lon: -50.32309 Lat: -23.34486

Editando: Área Consolidada

Informações é a última etapa do passo **CADASTRAR**. Responda as perguntas referentes ao imóvel rural e ao Programa de Regularização Ambiental. Ao terminar, **clique em Finalizar**, link do lado direito inferior da tela.



CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

BAIXAR MANEJO CADASTRAR GRAVAR PARA ENVIAR ENVIAR RETIFICAR

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo **Informações**

Informações do Imóvel

- ▶ **Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008); necessidade de recomposição da área de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal: atuação?**
 Sim Não
- ▶ **O imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal?**
 Sim Não
- ▶ **Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito?**
 Sim Não
- ▶ **Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito?**
 Sim Não
- ▶ **Existem infrações cometidas até 22 julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel, objeto de atuação?**
 Sim Não
- ▶ **O imóvel rural possui área remanescente de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido para Reserva Legal?**
 Sim Não
- ▶ **Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural?**
 Sim Não
- ▶ **Possui cota de reserva florestal - CRF?**
 Sim Não
- ▶ **A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período?**
 - A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012
 - 21/01/2001 a 21/07/2008 - MP nº 2.166-67, de 21 de janeiro de 2001
 - 27/12/2000 a 20/01/2001 - MP nº 2.000, de 21 de janeiro de 2001
 - 14/12/1998 a 26/12/2000 - MP nº 1.736 19/01 de 14 de dezembro de 1998, MP nº1885 30/44 de 29 de junho de 1999 a MP nº1.956 de 09 de dezembro de 1999
 - 11/12/1997 a 13/12/1998 - MP nº 1.605 18, de 11 de dezembro de 1997
 - 25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511 1, 25 de julho de 1996
 - 19/10/1994 a 24/07/1996 - Decreto nº 1.202, de 15 de outubro de 1994
 - 18/07/1989 a 10/10/1994 - Lei nº 7.802, de 18 de julho de 1989
 - 15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965
 - 23/01/1934 a 14/09/1965 - Decreto Lei nº 23.730, de 23 de janeiro 1934
 - Anterior a 23/01/1934
- ▶ **Ocorreu alteração no tamanho da área do imóvel após 22/07/2008?**
 Sim Não

* Campos Obrigatórios

[Voltar](#) [Finalizar](#)

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 01

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo Informações

Informações do Imóvel

Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008): necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal; atuação? *

Sim Não



Os proprietários deverão clicar “sim” no caso de: possuírem déficit de Reserva legal ou APP a recuperar, ou ainda, no caso de terem sido multados antes de 22 de julho de 2008.

A adesão ao PRA permite que possam ser beneficiados de alguns dos direitos que a Lei 12.651/2012 estabeleceu. Os proprietários serão posteriormente notificados a irem ao IAP para assinar termos para restauração das áreas com déficit.



O imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal? *

Sim Não

Qual alternativa pretende adotar, isolada ou conjuntamente, para regularizar o déficit? *

Compensar a Reserva Legal

Permitir a regeneração natural

Recompôr a Reserva Legal

Caso realize compensação, como deseja compensar a área com déficit? *

Adquirir Cota de Reserva Ambiental - CRA

Arrendar área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal

Cadastrar área equivalente de mesma titularidade, com vegetação nativa em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma

Doar ao poder público a área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária

Não irei realizar compensação

Essa pergunta serve como indicativo da intenção de como o produtor pretende compensar a área de Reserva Legal em déficit.

Quando o CAR for analisado, o IAP irá avaliar se a proposição está de acordo com a análise técnica.

As Cotas de Reserva Ambiental - (CRA) aguardam regulamentação.

Propriedades que fizeram SISLEG e averbaram áreas de Reserva Legal em outro imóvel devem responder que desejam compensar - por meio de servidão ambiental.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 03

▶ Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? *

Sim Não

Qual é o órgão emissor? *

Qual é a data de assinatura? * 

Qual é a data de encerramento? * 

Deverão responder “sim” todas as propriedades que fizeram Termos de Ajustamento de Conduta ou Termos de Compromisso referentes a recuperação de Reserva Legal e/ou Áreas de Preservação Permanente no SISLEG, inclusive os Termos feitos para procedimentos de licenciamentos ambientais.



INFORMAÇÕES - PERGUNTA 04

▶ Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? *

Sim Não

Qual é o órgão emissor? * Qual é a data de assinatura? * Qual é a data de encerramento? *

Devem responder “sim” os produtores que fizeram Programas de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento referente a regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito. Também devem ser inseridos os projetos estabelecidos para licenciamento ambiental. Deve ser informado o órgão emissor, a data de assinatura e a data de encerramento.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 05

▶ Existem infrações cometidas até 22 julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel, objeto de autuação? *

Sim Não

Deve indicar “sim” o imóvel que tenha sido objeto de autuação antes de 22/07/2008 por supressão irregular de vegetação em APP, Reserva legal ou Área de Uso Restrito (IBAMA, Polícia Ambiental ou IAP).

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 06

▶ O imóvel rural possui área remanescente de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido para Reserva Legal? *

Sim Não

Se você deseja fazer com a área excedente? *

Constituir servidão ambiental

Disponibilizar para compensação de Reserva Legal mediante arrendamento

Emitir Cota de Reserva Ambiental - CRA

Utilizar em outro imóvel de mesma titularidade que possua déficit de remanescente de vegetação nativa, desde que localizada no mesmo bioma

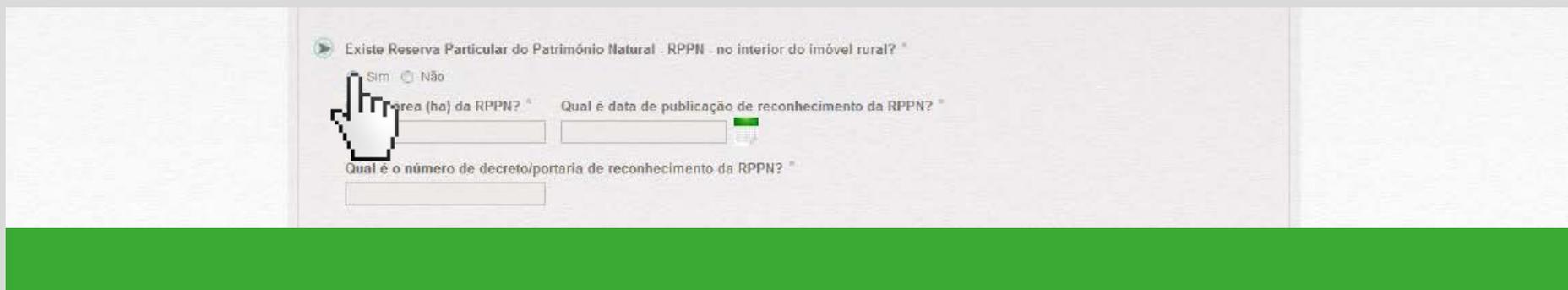
Utilizar para outros fins

Poderão responder “sim” os imóveis que possuam Área Remanescente de Vegetação Nativa Excedente ao mínimo exigido para Reserva Legal tais como:

- A)** Imóveis que tenham mais que 20% de cobertura florestal.
- B)** Imóveis menores que 4 módulos fiscais poderão instituir CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal.
- C)** Imóveis que já cederam a Reserva Legal para outros imóveis por meio do SISLEG.

Neste item o produtor já deve indicar o que ele pretende fazer com a Área Excedente.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 07



▶ Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural? *

Sim Não

Qual é a área (ha) da RPPN? *

Qual é data de publicação de reconhecimento da RPPN? *

Qual é o número de decreto/portaria de reconhecimento da RPPN? *

Somente para os casos dos proprietários que fizeram e averbaram Termos para constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural - (RPPN) com decreto publicado. Nesse item o produtor deve informar a área, a data de publicação de reconhecimento e o número do decreto de reconhecimento da RPPN.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 08



▶ Possui cota de reserva florestal - CRF? *

Sim Não

O produtor deverá informar “sim” no caso de possuir cotas de reserva florestal.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 09

▶ Ocorreu alteração no tamanho da área do imóvel após 22/07/2008? *

Sim Não

Qual era a área (ha) do imóvel em 22/07/2008? *

Deve responder “sim” nos casos em que o imóvel sofreu alteração no tamanho da área após 22/07/2008. Nesse item o produtor informa qual era a área do imóvel em 22/07/2008.



Após essa etapa irá aparecer um resumo do preenchimento do CAR – **Ao clicar em cima do resumo gera o Protocolo de Preenchimento.**



PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : PR-4100103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.697C Finalizado em : 18/06/2014 15:10:38

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: TERRA DO SOL		
Município: Abatiá	UF: Paraná	
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Latitude: 23°20'35" S	Longitude: 50°20'33" O
Área Total do Imóvel Rural (ha): 50,8521	Módulos Fiscais: 2,83	

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este protocolo demonstra que houve o preenchimento dos dados e informações do proprietário ou possuidor do imóvel rural efetuado pelo cadastrante com CPF: 818.270.485-57
2. O proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá obter o Recibo de Inscrição no CAR na página www.car.gov.br.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Cobertura do Solo	
Área Total do Imóvel	50,8521	Área Consolidada	1,6006
Área de Serviço Administrativa	3,3565	Área de Remanescente de Vegetação Nativa	17,0000
Área Líquida do Imóvel	47,4956	Reserva Legal	
APP/Usos Restritos		Área de Reserva Legal	6,0225
Área de Preservação Permanente	3,8055		
Áreas de Uso Restrito Total	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/2



Até aqui já foram cumpridos os passos: **BAIXAR IMAGENS** e **CADASTRAR**.
Agora, vamos para o terceiro passo: **GRAVAR PARA ENVIO**.

No campo maior da tela, vai constar o nome do imóvel cadastrado. **Selecione o imóvel e clique em Gravar.**



GRAVAR CADASTROS

Imóveis Cadastrados

Pesquisar  Situação

Selecinar	Imóvel	Município	Módulos Fiscais	Cadastrante	Gravado	Ações
	TERRA DO SOL	Abatiá/PR	2,83	Pedro Paulo	Não	



O último passo é **ENVIAR**.

Clique na opção "Selecione um **arquivo.CAR** em seu computador".
O sistema irá abrir uma janela em que irá aparecer o arquivo que foi gravado no passo anterior. Selecione o arquivo, e **clique em Enviar**.
O computador deverá estar conectado à internet.

CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

BAIXAR IMAGENS CADASTRAR GRAVAR PARA ENVIO ENVIAR RETIFICAR

COMO ENVIAR

Selecione o arquivo ".car" em seu computador

Selecione um arquivo .CAR em seu computador

Enviar

Após todas essas etapas o programa irá gerar o **RECIBO DE INSCRIÇÃO** do imóvel rural do CAR.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4210103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.687C Finalizado em : 18/06/2014 15:10:38

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: TERRA DO SOL		
Município: Abatiá	UF: Paraná	
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 23°20'35" S	Longitude: 50°20'33" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 50,8521	Módulos Fiscais: 2,83	

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4100103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.697C Data de Cadastro: 18/06/2014 15:10:38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [50 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [50,8521 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 818.270.485-57 Nome: Pedro Paulo

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	50,8521	Área Consolidada	1,6006
Área de Servidão Administrativa	3,3565	Remanescente de Vegetação Nativa	17,0000
Área Líquida do Imóvel	47,4956	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	6,0225
Área de Preservação Permanente	3,8055		
Área de Uso Restrito	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4210103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.687C

Data de Cadastro: 18/06/2014 15:10:38

CAR - Cadastro Ambiental Rural

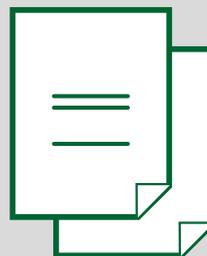
Página 3/3



RESUMO



BAIXE O APLICATIVO



**CADASTRE IMÓVEIS
MESMO OFF-LINE**



**GRAVE E ENVIE OS
CADASTROS PARA O SICAR**



**INSTALE EM SEU
COMPUTADOR**



**BAIXE OS MAPAS
DE SUA REGIÃO**



**CONSULTE A SITUAÇÃO
DE SEU CADASTRO**



O QUE ACONTECE DEPOIS DE FEITA A INSCRIÇÃO OU CADASTRAMENTO NO CAR ?

Após o cadastramento, o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) realizará análise e homologação do cadastro. E, se necessário, o produtor deverá aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). O IAP poderá solicitar documentações complementares, caso necessário.



Apresentamos, a seguir,
respostas às principais dúvidas
com relação à inscrição no CAR

A INSCRIÇÃO DO CAR É POR IMÓVEL, MATRÍCULA OU CPF?

A inscrição do CAR é por imóvel rural.

O QUE É IMÓVEL RURAL?

Imóvel rural é o prédio rústico de área contínua qualquer que seja a localização que se destine ou possa se destinar a exploração agrícola, pecuária, extrativista vegetal, florestal ou agroindustrial.

Um imóvel rural pode ser classificado, de acordo com sua dimensão, em

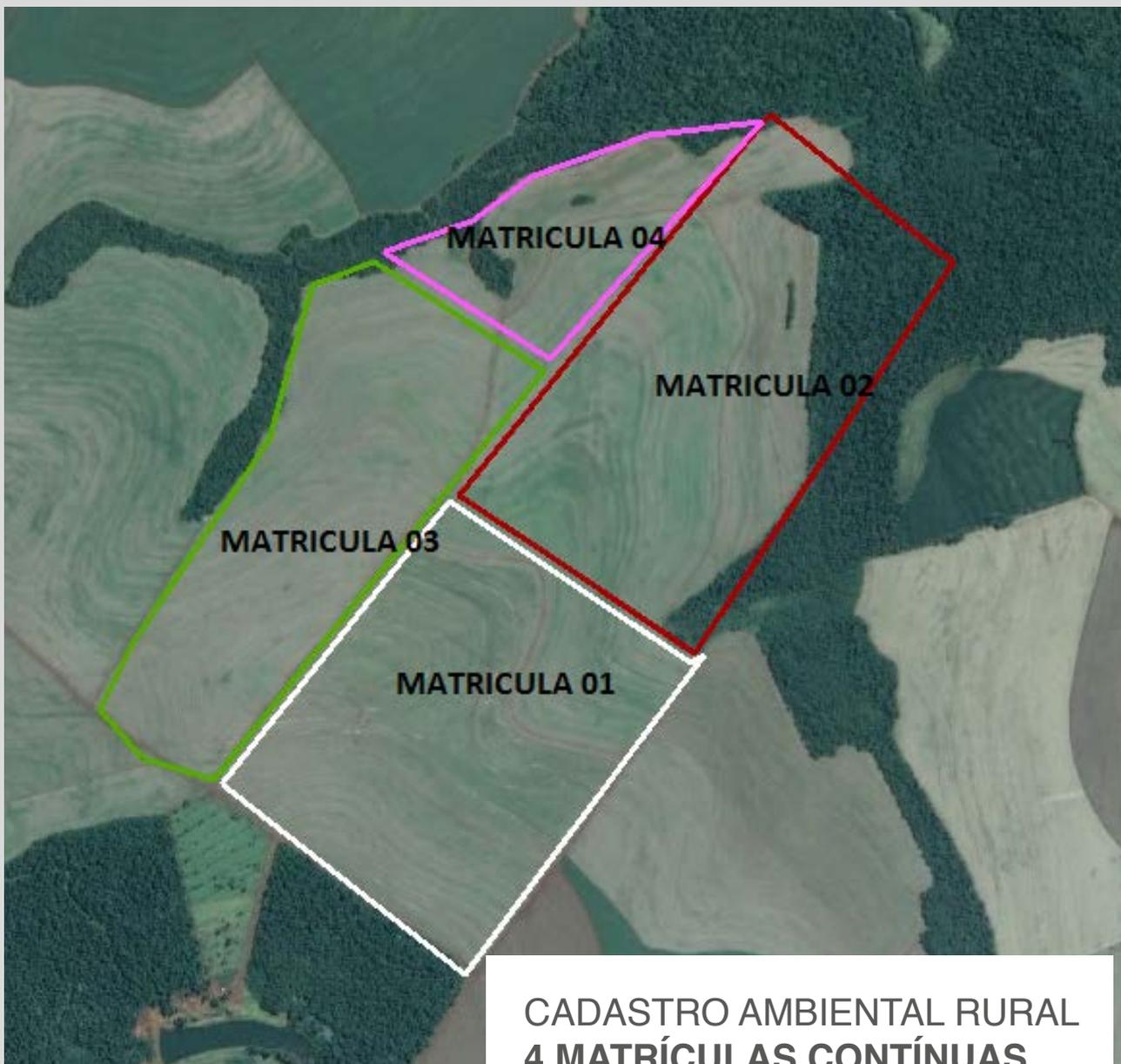
- **pequena propriedade:** com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, incluindo aquelas descritas nos termos do inciso V do art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012.

- **média propriedade:** com área superior a 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais.
- **grande propriedade:** com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.
- O termo áreas contínuas significa áreas confrontantes do mesmo detentor, que são consideradas um único imóvel, ainda que cada uma tenha Registro/Matrícula próprios.

Imóvel rural é uma área formada de uma ou mais matrículas de terras contínuas, do mesmo detentor (seja ele proprietário ou posseiro), podendo ser localizada tanto na zona rural quanto urbana do município. O que caracteriza o imóvel rural para a legislação agrária é a sua “destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial.”

TENHO VÁRIAS MATRÍCULAS CONTÍNUAS. COMO FAÇO A INSCRIÇÃO NO CAR?

Os proprietários de imóveis rurais que dispõe de mais de uma propriedade ou posse com matrículas distintas em área contínua deverão efetuar uma única inscrição no CAR.



**CADASTRO AMBIENTAL RURAL
4 MATRÍCULAS CONTÍNUAS
= 1 CADASTRO.**

POSSO PROPOR, NO SICAR, QUE A MINHA RESERVA LEGAL ESTÁ NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE?

Sim. Com a nova Lei é possível o cômputo de áreas de preservação permanente para o cálculo de Reserva Legal, independente do tamanho da propriedade, desde que sejam atendidos os requisitos previstos. A APP deve estar em processo de restauração e não pode mais haver nova conversão para uso do solo na propriedade rural (por exemplo: desmatamento para implantação de lavoura). Todas as propostas inseridas no SiCAR passarão por análise do IAP.

COMO CADASTRO A RESERVA LEGAL DE COMPENSAÇÃO NO SICAR?

Para cadastrar a Reserva Legal de compensação no SiCAR, os declarantes devem inscrever as duas propriedades envolvidas no cadastro. Na propriedade onde há o excedente de Reserva, o declarante deve indicar a área que está compensando a Reserva Legal de outra propriedade. Primeiro, o produtor deverá cadastrar a área que tenha excedente, ou seja, a ceder, para depois cadastrar a área com déficit.

COMO É A INSCRIÇÃO NO SICAR NO CASO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO EM MAIS DE UM ESTADO?

Quando o imóvel rural tiver seu perímetro localizado em mais de um Estado da federação, a inscrição no Sicar deve ser feita no Estado que contemple a maior área do imóvel.

COMO COMPROVO A INSCRIÇÃO DE MEU IMÓVEL RURAL NO CAR?

Depois de finalizada a inscrição no CAR, o declarante imprimirá um recibo comprovando que fez e encaminhou o cadastro.

O QUE PRECISO APRESENTAR NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA QUALQUER TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARA OS ÓRGÃOS FINANCIADORES?

As informações necessárias para o cartório de imóveis e para os órgãos financiadores serão aquelas disponibilizadas via **www.car.gov.br** pelo Gestor do Sistema.

O registro no SICAR desobriga a averbação da Reserva legal, sendo a anuência do IAP para qualquer transação imobiliária substituída pelo demonstrativo de Registro CAR Ativo.

COMO SABER A SITUAÇÃO OU TIRAR UM DEMONSTRATIVO DO MEU CAR?

Entre no site: www.car.gov.br
Clique no link "Consultar Situação do CAR".



The screenshot shows the CAR website homepage. At the top left is the CAR logo (Cadastro Ambiental Rural). On the right, there are links for 'Acessar intranet' and 'Central de Comunicação'. A navigation menu includes: Inicial (Seja bem-vindo), Sobre (O que é o CAR), Baixar (Módulo de Cadastro), Enviar/Retificar (Cadastro do Imóvel), Consultar (Situação do CAR), Legislação (Consulte as normas), and Suporte (Central de ajuda). Below the menu is a progress bar with 10 steps: Módulo de Cadastro, Baixar Imagens, Cadastro do Imóvel, Enviar Cadastro, Recibo de Inscrição, Retificação do Cadastro, Análise do Imóvel, Adesão ao PRA, CRA, and Prazos e Atualizações. The 'Enviar Cadastro' step is highlighted in blue. Three main sections are visible: 'Cadastro' (with a 'Baixar Módulo de Cadastro' button), 'Envio / Retificação' (with an 'Enviar/Retificar Cadastro do Imóvel' button), and 'Análise' (with a 'Consultar Situação do CAR' button being clicked by a hand cursor).

Informe o número de registro no CAR (ou número de protocolo):
Clique em Consultar.

CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Acessar Intranet

Central de Comunicação

Inicial
Seja bem-vindo

Sobre
O que é o CAR

Baixar
Módulo de Cadastro

Enviar/Retificar
Cadastro do Imóvel

Consultar
Situação do CAR

Legislação
Consulte as normas

Suporte
Central de ajuda

Consultar situação do CAR:

Informe o número de registro no CAR (ou número de protocolo):

UF-1302405-E0D3.395B.6D27.4F42.AE22.DD56.987C.DD52

Consultar

Entenda a situação do CAR:

Ativo: O cadastro do imóvel rural será considerado **Ativo** após concluída a inscrição no CAR, enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando constatada, **após análise**, a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.

Pendente: O cadastro do imóvel rural será considerado **Pendente** quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado **Pendente** quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa, enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.

Cancelado: O cadastro do imóvel rural será considerado **Cancelado** quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada.

Para realizar o acompanhamento completo do histórico de notificações e mensagens, acesse a Central de Comunicação do Proprietário / Possuidor (presente no canto superior direito da tela).

O demonstrativo do CAR da propriedade poderá estar “Ativo”, “Pendente” ou “Cancelado”.

Ativo: O cadastro do imóvel rural será considerado Ativo após concluída a inscrição no CAR, enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando constatada, após análise, a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.

Enquanto o cadastro não for avaliado pelo IAP ele constará como Ativo, o que permite transações imobiliárias. Durante o processo de análise, o órgão poderá alterar o status do cadastro com o objetivo de aprovar, corrigir ou regularizar as pendências ambientais juntamente com o proprietário ou possuidor do imóvel.

Pendente: O cadastro do imóvel rural será considerado Pendente quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União,

áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado Pendente quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa, enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.

Cancelado: O cadastro do imóvel rural será considerado Cancelado quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada.

Para realizar o acompanhamento completo do histórico de notificações e mensagens, acesse a Central de Comunicação do Proprietário / Possuidor (presente no canto superior direito da tela).

QUANDO DEVO ATUALIZAR O CAR?

O CAR deve ser atualizado quando houver qualquer alteração em relação à propriedade ou posse do

imóvel, assim como qualquer alteração de reserva legal. Caso alguma alteração seja realizada sem a devida atualização do CAR, o proprietário ou possuidor de posse do imóvel poderá sofrer sanções legais que podem variar de infração

ambiental a crime civil.

Para qualquer alteração ou retificação do CAR, acesse o aplicativo CAR – Módulo de Cadastro, utilizado para fazer a inscrição, clique no link RETIFICAR e siga as orientações da tela.



CADASTRO AMBIENTAL RURAL

BAIXAR IMAGENS
Obtenha imagens dos municípios

CADASTRAR
Cadastre imóveis, Visualize os cadastrados

GRAVAR PARA ENVIO
Grave os cadastros, Visualize os gravados

ENVIAR
Envie os imóveis gravados

RETIFICAR
Retifique um imóvel já cadastrado

COM A INSCRIÇÃO NO CAR, MINHA PROPRIEDADE OU POSSE FICA REGULARIZADA AMBIENTALMENTE?

De acordo com a Lei 12.651/2012, a inscrição da propriedade ou posse no CAR é o primeiro passo para a sua regularização ambiental. Posteriormente, deverá cumprir as outras obrigações quanto à regularização: o proprietário deverá restaurar todas as suas APPs e instituir a sua Reserva Legal, se necessário, de acordo com o PRA.

E QUEM JÁ TEM UM “TERMO DE COMPROMISSO” ASSINADO?

Proprietários ou possuidores de imóveis rurais que assinaram Termos de Compromisso ou instrumentos similares para se adequarem ao antigo Código Florestal (Reserva Legal Áreas de Preservação Permanentes e uso restrito), podem requerer a revisão dos compromissos assumidos e se adequarem ao novo Código Florestal (lei 12.651/2012), conforme modelo da **página seguinte**.

**Modelo de requerimento para revisão de “Termo de compromisso”
para ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná (IAP)
ou em seus escritórios no interior:**

Cidade, data

Ao

*Ilmo. Sr. Presidente do Instituto
Ambiental do Paraná – IAP*

Ref.: Pedido de revisão do (TC) nº xxx/xxxx

Prezado Senhor,

Eu, FULANO DE TAL, (qualificação), na condição de (proprietário/possuidor) do (descrição do imóvel), venho pelo presente requerer a REVISÃO do (TC) em epígrafe, firmado em xx/xx/xxxx, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 8.235 de 5 de maio de 2014, para adequação à Lei nº 12.651/2012:

Art. 12. Os termos de compromissos ou instrumentos similares para a regularização ambiental do imóvel rural referentes às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito, firmados sob a vigência da legislação anterior, deverão ser revistos para se adequarem ao disposto na Lei nº12. 651, de 2012.

Dessa forma, requeiro a revisão do (TC) em epígrafe com vistas à adequação de minha propriedade à nova legislação ambiental, conforme inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, cujo recibo segue anexo a esse requerimento.

Cordialmente,

Nome / CPF

De acordo como o Decreto federal 8235 de 5 de maio de 2014: “ Art. 12 – Os termos de compromisso ou instrumentos similares para regularização ambiental do imóvel rural referente as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e de uso restrito, firmados sob a vigência da legislação anterior, deverão ser revistos para se adequarem ao disposto na lei nº 12.651/2012.

§ 1º - O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos casos em que o proprietário ou possuidor do imóvel rural requerer a revisão.

§ 2º - Realizada as adequações requeridas pelo proprietário ou possuidor, o termo de compromisso revisto deverá ser inscrito no SICAR.

§ 3º - Caso não haja pedido de revisão, os termos ou instrumentos de que trata o caput serão respeitados”.

Se o proprietário ou possuidor do imóvel tiver pendências para regularizar, não tiver cumprido, ou cumpriu em parte os termos de compromisso, ele será notificado pelo IAP para a adesão e assinatura dos termos de compromisso referentes ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Se o proprietário ou possuidor que tenha assinado algum termo não providenciar o requerimento e a inscrição no CAR, ficará obrigado a cumpri-lo, mesmo que as exigências não correspondam aos dispositivos do novo Código.

A seguir, algumas definições de termos utilizados nesta Cartilha e que devem ser do conhecimento dos produtores rurais.

O QUE SÃO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE?

São áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas:

- 1.** Nas faixas marginais de qualquer curso d'água natural (mata ciliar de beira de rio).
- 2.** No entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes.
- 3.** No entorno dos lagos e lagoas naturais.
- 4.** No entorno dos reservatórios d'água artificiais.
- 5.** Nas encostas ou em partes destas com declividade superior a 45°.
- 6.** No topo de morros, montes, montanhas e serras.

POR QUE DEVEM EXISTIR AS ÁREAS DE RESERVA LEGAL?

Para assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e recuperação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa e, especialmente, assegurar o bem-estar das populações humanas.

QUAL O TAMANHO DA RESERVA LEGAL?

O tamanho da Reserva Legal varia dependendo do estado da Federação. No Paraná, todo imóvel rural deve manter 20% de sua área como Reserva Legal. Exceto as áreas consolidadas até 4 módulos fiscais.

COMO FICA A RESERVA LEGAL PARA PROPRIEDADES MAIORES QUE 4 MÓDULOS FISCAIS?

As propriedades rurais maiores que 4 módulos fiscais poderão incluir as APPs no cálculo de 20% da Reserva Legal. Porém, se a soma das áreas de Reserva Legal mais a APP for superior a 20%, o

produtor não poderá retirar a vegetação excedente.

A inclusão da APP no cálculo do percentual de 20% da Reserva Legal do imóvel será permitida, desde que:

- 1.** O benefício previsto não implique na conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo.
- 2.** A APP a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovado pelo proprietário ao órgão ambiental.
- 3.** É necessário que o imóvel esteja cadastrado no CAR.

COMO FICA A RESERVA LEGAL PARA PROPRIEDADES MENORES QUE 4 MÓDULOS FISCAIS?

Nos imóveis rurais menores que 4 módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20%, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008.

O QUE SÃO ÁREAS CONSOLIDADAS?

São áreas ocupadas antes de 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris, ecoturismo ou turismo rural.

Se a propriedade tem áreas de preservação permanente ocupadas antes de 22 de julho de 2008, a propriedade é considerada consolidada e tem os benefícios da lei com redução das dimensões de Área de Preservação Permanente (matas ciliares), conforme a tabela ao lado.

Áreas consolidadas em APP - beira de rios

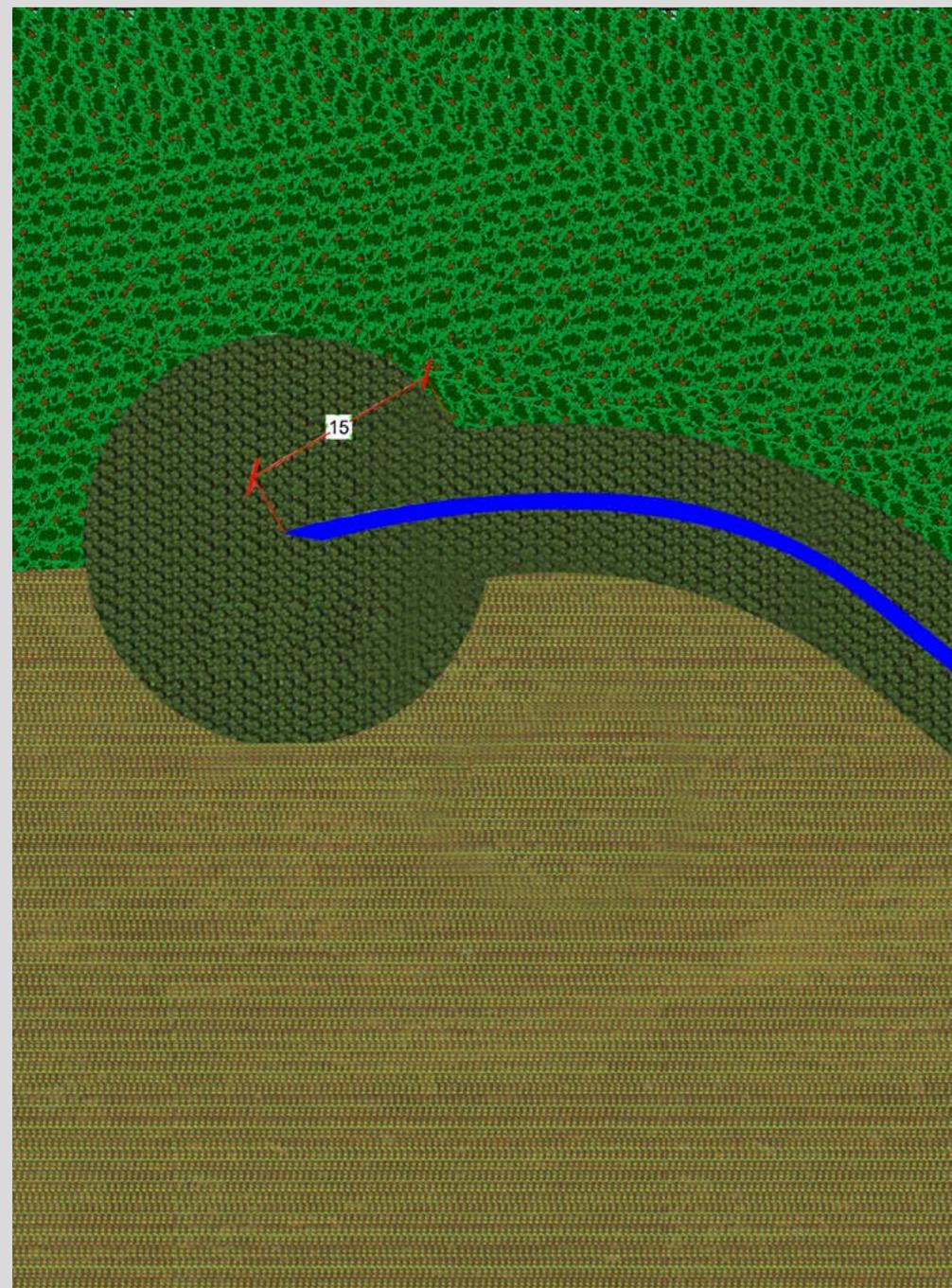
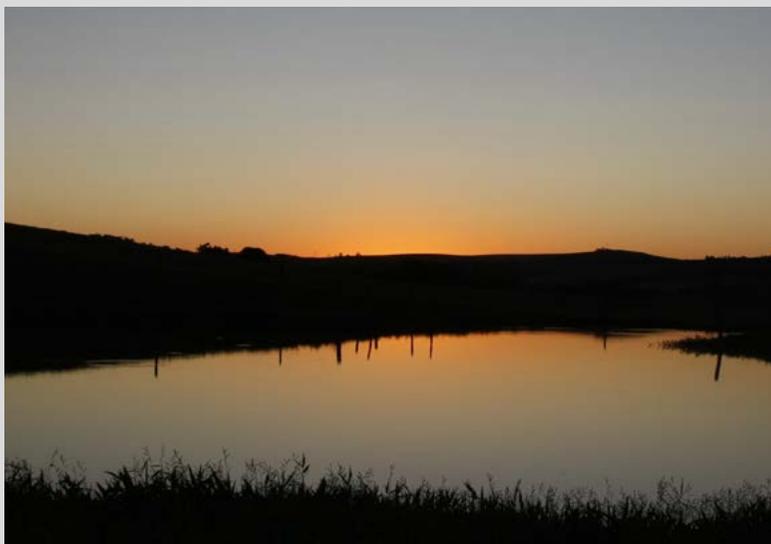
Tamanho da propriedade em módulos fiscais	Largura da APP consolidada em cada uma das faixas marginais ao longo do curso d'água *		Somadas as APPs a exigência de recuperação não deve ultrapassar
	APP de rios menos de 10m	APP de rios de mais de 10m	
0 a 1	5m	5m	10%
1 a 2	8m	8m	10%
2 a 4	15m	15m	20%
4 a 10	20m	Metade da largura do curso d'água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros **	Sem limites
acima de 10	Metade da largura do curso d'água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros **		Sem limites

* De acordo com o Novo Código Florestal, "A faixa marginal ao longo do curso d'água" é contada a partir da borda do leito regular onde corre a água durante o ano todo, e não mais do leito do rio quando atinge o nível mais alto na época das chuvas.

** Nos demais casos, conforme determinação do PRA observando o mínimo de 30 metros e o máximo de 100.

APP de nascentes consolidadas

Tamanho da propriedade em módulos fiscais	Largura da APP consolidada no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes
Até 1	raio de 15m
de 1 a 2	raio de 15m
de 2 a 4	raio de 15m
Acima de 4	raio de 15m



SE AS ÁREAS NÃO FOREM CONSOLIDADAS, COMO FICAM AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE?

Deverão seguir a tabela ao lado:



Largura do rio

Largura da APP em cada margem do rio

Menos de 10m

30m

de 10 a 50m

50m

de 50 a 200m

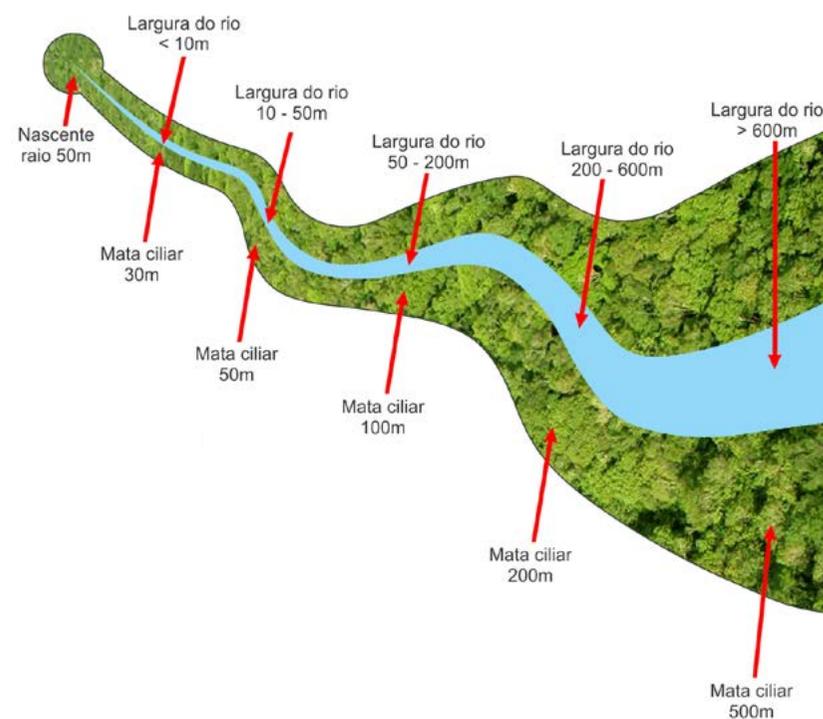
100m

de 200 a 600m

200m

Mais de 600m

500m



APP no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes.

Deverá ser constituído um raio de 50 metros de vegetação nativa no entorno das nascentes ou dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica.



EXPEDIENTE

ORIENTAÇÕES SOBRE O CAR

Textos Carla Beck | **Revisão e Edição** Carla Beck e Artur Roman | **Fotos** Arquivo Sistema FAEP, Fernando Santos e Milton Dória

Ilustração Fernando Santos | **Projeto Gráfico e Diagramação** Diogo Figuel | **Jornalista**

Responsável Cynthia Calderon / 4796 DRT-PR

Realização Comunicação Social e Departamento Técnico do Sistema FAEP

ANO I - Edição 2014

- **FAEP**

Av. Marechal Deodoro, 450 | 14º andar
CEP 80010-010 | Curitiba | Paraná
Fone: 41 2169-7988 | Fax: 41 3323-2124
www.sistemafaep.org.br
faep@faep.com.br

Presidente

Ágide Meneguette

Vice-Presidentes

Guerino Guandalini
Nelson Teodoro de Oliveira
Francisco Carlos do Nascimento
Ivo Pierin Júnior
Paulo Roberto Orso

Diretores Secretários

Livaldo Gemin
Lisiane Rocha Czech

Diretores Financeiros

João Luiz Rodrigues Biscaia
Julio Cesar Meneguetti

Conselho Fiscal

Sebastião Olímpio Santaroza
Lauro Lopes
Ana Thereza da Costa Ribeiro

Delegados Representantes

Ágide Meneguette
João Luiz Rodrigues Biscaia,
Francisco Carlos do Nascimento
Renato Antônio Fontana

- **SENAR-PR**

Administração Regional do Estado do PR
Av. Marechal Deodoro, 450 | 16º andar
CEP 80010-010 | Curitiba | Paraná
Fone: 41 2106-0401 | Fax: 41 3323-1779
www.sistemafaep.org.br
senarpr@senarpr.org.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO**Presidente**

Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos

Ademir Mueller - FETAEP
Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC
Darci Piana - FECOMÉRCIO
Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal

Sebastião Olímpio Santaroza
Paulo José Buso Junior
Jairo Correa de Almeida

Superintendência

Humberto Malucelli Neto - SENAR-PR
Administração Regional do Estado do PR

- **IAP - Instituto Ambiental do Paraná**

R. Engenheiros Rebouças, 1206
Rebouças | Curitiba | Paraná | CEP 80215-100
Fone: (41) 3213-3700 | www.iap.pr.gov.br

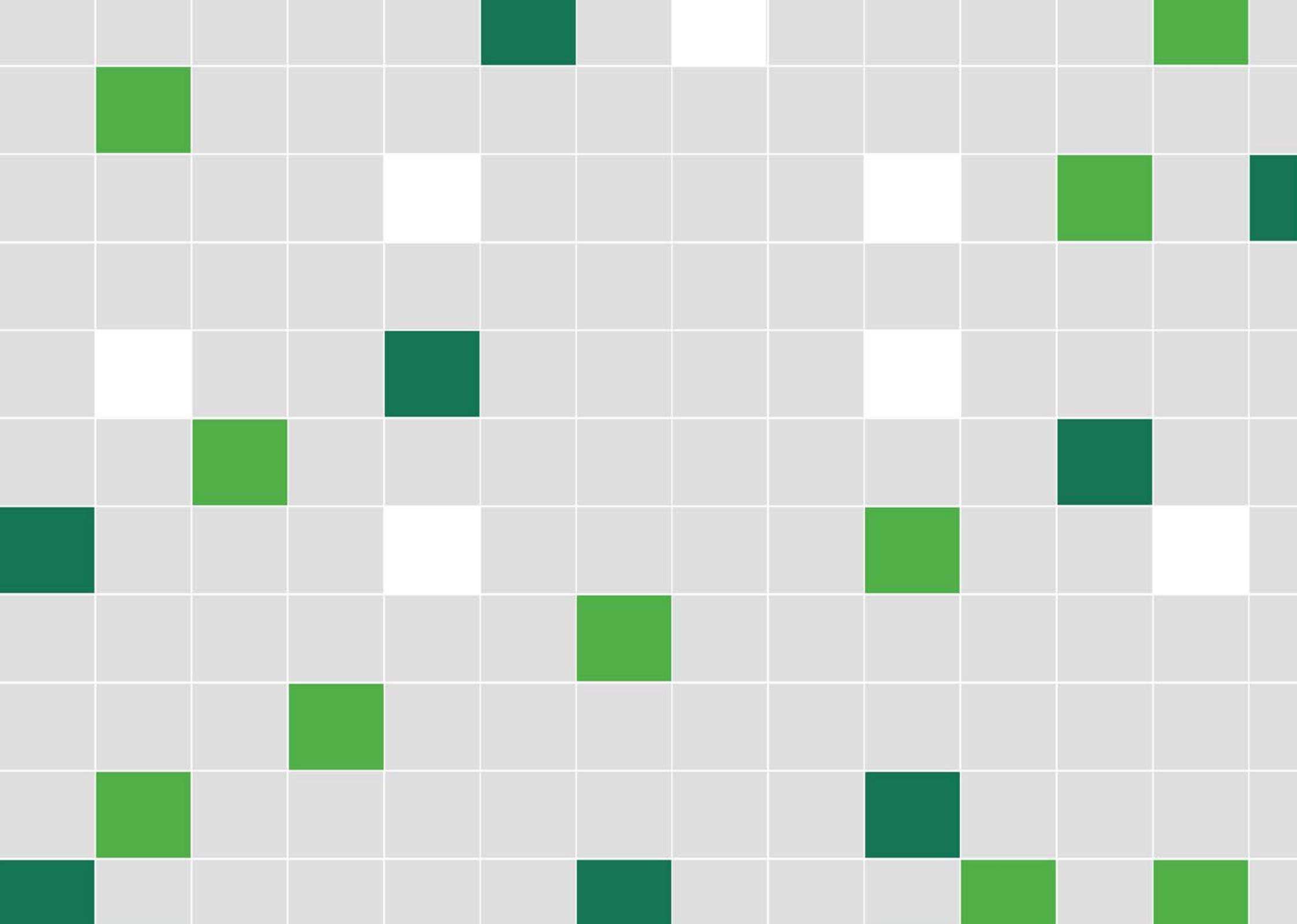
Diretor Presidente

Luís Tarcísio Mossato Pinto



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL





SISTEMA FAEP



INSTITUTO
AMBIENTAL
DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL